



Município de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil, nº 50 W - Centro - Cep. 78300-000 - Tangará da Serra - Mato Grosso
www.tangaradaserra.mt.gov.br
Fone (65) 3311-4800 – Fax (65) 3311-48320

PORTARIA Nº 133/GP/2009, DE 22/05/2009.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR .

O Senhor **JOSÉ PEREIRA FILHO**, Prefeito Municipal em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 238/2009, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde; Despacho nº 016/2009 e relatório de ficha financeira e o Despacho nº 016/2009, de 15 de maio de 2009, expedido pelo Departamento Pessoal, com base no disposto no art. 239, da Lei Complementar nº 137/2009, de 27 de abril de 2009.

DETERMINA:

Art. 1º - A instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar faltas consecutivas por mais de 30 (trinta) dias, da servidora Eliete Oliveira da Silva, lotada na Unidade Mista de Saúde, exercendo o cargo de serviços gerais, matriculada sob nº 4279, conforme Memorando nº 238/2009, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e Despacho nº 016/2009 e relatório de ficha financeira, expedidos pelo Departamento de Pessoal.

Outrossim, designa os servidores estáveis: Edson Vicente da Costa, Agente Administrativo II, matriculado sob nº 0633; Joinete da Silva Almeida; Agente Administrativo II, matriculada sob nº 1625; Aguinaldo Vicente Segura, matriculado sob nº 634, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem.

Palácio Tangará, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois e nove, 33º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal em exercício

ERIKO SANDRO SUARES
Secretário Municipal de Administração e Controle Interno